

que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

30 de Novembro de 2005. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal.

Deliberação n.º 20/2006. — A firma Almirall — Produtos Farmacêuticos, L.^{da}, titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Blokium, Comprimido a 100 mg*, concedida em 28 de Setembro de 1987, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 5455282 e 8655019, requereu ao INFARMED a revogação da mesma, conforme ofício de 8 de Novembro de 2005.

Ao abrigo da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular o respectivo registo no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

30 de Novembro de 2005. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal.

Deliberação n.º 21/2006. — A firma Laboratórios Théa, titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Meralop, Comprimido Revestido, 200 mg*, concedida em 1 de Fevereiro de 1978, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 9470906 e 8470922, requereu ao INFARMED a revogação da mesma, conforme ofício de 4 de Outubro de 2005.

Ao abrigo da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

30 de Novembro de 2005. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal.

Deliberação n.º 22/2006. — Considerando que a firma GP — Genéricos Portugueses, L.^{da}, comunicou ao Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED) que os lotes T-17 (validade: Março de 2006), T-19 (validade: Março de 2006), T-40 (validade: Outubro de 2006), T-47 (validade: Dezembro de 2006), V-01 (validade: Fevereiro de 2007), V-61 (validade: Novembro de 2007) e X-11 (validade: Maio de 2008) do medicamento *Salbutamol Prodome, 100 µg/dose*, solução pressurizada para inalação não cumpre as especificações actualmente autorizadas;

Considerando que em Portugal o detentor de autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Salbutamol Prodome, 100 µg/dose*, solução pressurizada para inalação, é a sociedade GP — Genéricos Portugueses, L.^{da};

Considerando que a Sociedade GP — Genéricos Portugueses, L.^{da}, confirmou ao INFARMED a intenção de proceder à recolha voluntária;

Considerando que em face do exposto se verifica o não cumprimento das Boas Práticas de Fabrico, designadamente quanto a não cumprimento das especificações conforme definido em autorização de introdução do mercado, o conselho de administração do INFARMED, ao abrigo do artigo 10.º, n.º 2, alínea *i*), do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, nos termos do artigo 15.º, n.º 1.º alínea *d*), do Decreto-lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 272/95, de 23 de Outubro, e com fundamento nas disposições conjugadas do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 92/2005, de 7 de Junho, e do artigo 65.º, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 272/95, de 23 de Outubro, delibera ordenar a retirada do mercado dos lotes T-17 (validade: Março de 2006), T-19 (validade: Março de 2006), T-40 (validade: Outubro de 2006), T-47 (validade: Dezembro de 2006), V-01 (validade: Fevereiro de 2007), V-61 (validade: Novembro de 2007) e X-11 (validade: Maio de 2008) do medicamento *Salbutamol Prodome, 100 µg/dose*, solução pressurizada para inalação, cujo titular de AIM é a sociedade GP — Genéricos Portugueses, L.^{da}, bem como comunicar às entidades envolvidas no circuito de distribuição deste medicamento, a suspensão da comercialização dos referidos lotes.

A presente deliberação deve ser notificada à sociedade GP — Genéricos Portugueses, L.^{da}

14 de Dezembro de 2005. — O Conselho de Administração: *Vasco A. J. Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves da Silva*, vogal.

Rectificação n.º 6/2006. — A deliberação n.º 1228/2005, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 175, de 12 de Setembro de 2005, saiu com inexactidão.

Assim, rectifica-se que nos parágrafos onde se lê «Farmácia Sara-bando» deve ler-se «Lúcia da Conceição Alves Mota do Rio Marques».

14 de Dezembro de 2005. — O Conselho de Administração: *Vasco A. Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção-Geral de Formação Vocacional

Despacho n.º 206/2006 (2.ª série). — A Portaria n.º 1082-A/2001, de 5 de Setembro, aprova o Regulamento do Processo de Acreditação das Entidades Promotoras dos Centros de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências. A conjugação dos artigos 7.º, 8.º e 15.º constantes do anexo I daquele diploma impõe que a apreciação das candidaturas à renovação da acreditação é tomada de acordo com parecer de uma comissão constituída para o efeito, da qual podem fazer parte, a título pessoal, individualidades de reconhecida competência e idoneidade que exerçam ou tenham exercido funções ou investigação nas áreas da educação, da formação, da certificação ou do emprego.

Neste contexto, e considerando os pedidos de renovação de acreditação apresentados, importa agora nomear as individualidades que vão constituir a referida comissão.

Assim, de acordo com as competências estabelecidas no n.º 6 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 208/2002, de 17 de Outubro, é constituída a comissão prevista na Portaria n.º 1082-A/2001, de 5 de Setembro, sendo nomeadas as seguintes individualidades:

Dr.ª Maria da Conceição Proença Afonso, presidente da Comissão de Apreciação.

Dr.ª Arminda Pascoal Coutinho da Silva.

Dr.ª Maria Madalena Marques Estêvão.

21 de Dezembro de 2005. — A Presidente da Comissão Instaladora, *Alexandra Figueiredo*.

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação

Despacho n.º 207/2006 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, aos professores do ensino público a seguir indicados, que concluíram com aproveitamento, no ano lectivo de 2004-2005, o 1.º ano da profissionalização em serviço, tendo ficado dispensados do 2.º ano, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro:

| Universidade de Aveiro | Classificação profissional |
|---|----------------------------|
| 2.º ciclo do ensino básico | Valores |
| 1.º — 01: | |
| Ana Maria Albuquerque Medeiros | 14,5 |
| 06 — Educação Musical: | |
| Carla Alexandra de Sá Coelho | 13,5 |
| 3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário | |
| 4.ªA — 15: | |
| Sofia Maria Macedo Pires Devesa | 15 |
| 39 — Informática: | |
| Maria Clara de Oliveira Carvalho | 13 |
| Pedro Jorge Faria Miranda Pereira | 13,5 |
| João Avelino da Silva Pereira | 12 |
| Isabel Maria da Silva Alves Pereira | 13 |
| Isabel Maria Monteiro da Silva | 14 |
| António Pedro Ferreira da Silva | 13 |
| Carla Anabela Albuquerque Faria | 13 |
| Clara Maria Fernandes da Silva | 14,5 |
| Ademar da Cruz Carvalho Tavares | 13,5 |

Universidade do Minho**2.º ciclo do ensino básico**

5.º — 05:

Rui Pedro de Jesus André Moreira 15,5

3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário

5.º — 17:

Delmira Maria Rita Martins dos Santos Espada Custódio 15,5

Lourdes Maria Gonçalves Graveto 15,5

39 — Informática:

Maria Lúcia Gonçalves Pinheiro 14,5

Escola Superior de Educação de Beja**2.º ciclo do ensino básico**

1.º — 01:

Virgínia Maria de Sousa Pereira 13

3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário

4.º A — 15:

Ana Filipa Lopes Santana 15

Elisabete Jesus Saraiva 15

39 — Informática:

Paulo Jorge Lopes Pires 13,5

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2005.

14 de Dezembro de 2005. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira*.

Despacho n.º 208/2006 (2.ª série). — Foi concedida a equiparação a bolseiro sem vencimento para o ano escolar de 2005-2006, nos termos do artigo 110.º do Estatuto da Carreira Docente, Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, e do artigo 10.º do Regulamento de Equiparação a Bolseiro, anexo ao Despacho Normativo n.º 23/98, de 1 de Abril, aos seguintes educadores de infância e professores dos ensinos básico e secundário:

| Nome | Quadro | Grupo | Escola | Direcção Regional de Educação |
|---|--------|-------|---------------------------------------|-------------------------------|
| Duarte Nuno Moreno | QE | 09 | Agrupamento Vertical Vallis Longus | Norte. |
| Isabel Maria Fidalgo Mateus | QE | 21 | Escola Secundária Marques de Castilho | Centro. |
| Luís Manuel Santos Calmeiro | QE | 38 | Agrupamento de Escolas D. Dinis ... | Centro. |
| Maria Alexandra de Barros Caetano | QE | 20 | Escola Secundária Gil Vicente | Lisboa. |
| Rita da Silva Gaspar Raimundo | QE | 22 | Agrupamento de Escolas D. Dinis ... | Centro. |

20 de Dezembro de 2005. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira*.**Direcção Regional de Educação de Lisboa****Agrupamento Vertical Marinhas do Sal**

Aviso n.º 55/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 132.º do ECD, torna-se público que se encontra afixada na sala dos professores a lista de antiguidade do pessoal docente dos estabelecimentos de ensino que integram este Agrupamento, reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para apresentar reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

17 de Novembro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Alexandre José Rodrigues Canadas*.**Direcção Regional de Educação do Norte****Agrupamento Vertical D. Pedro I**

Aviso n.º 56/2006 (2.ª série). — Conforme determinado no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no *placard* dos serviços administrativos a lista de antiguidade de pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2005.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

30 de Novembro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Inês Lencastre Valente Correia Pinto Monteiro*.**Agrupamento Vertical da Madalena**

Aviso n.º 57/2006 (2.ª série). — Para cumprimento do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de pessoal docente a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

19 de Dezembro de 2005. — A Presidente da Comissão Provisória, *Elza Laura Albuquerque Ramos*.**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR****Gabinete do Ministro**

Despacho n.º 209/2006 (2.ª série). — Tendo presente o processo de avaliação do sistema de garantia da qualidade e das práticas de acreditação do sistema de ensino superior português, determino, nos termos dos artigos 17.º, n.º 1, alínea c), e 86.º, n.º 1, alínea d), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1/2005, de 4 de Janeiro, o seguinte:

1 — Autorizar a Direcção-Geral do Ensino Superior a realizar despesa, junto da Rede Europeia para a Garantia da Qualidade no Ensino Superior (ENQA), até ao montante de € 200 000, para a contratação de serviços adequados e necessários à realização da avaliação do sistema da garantia da qualidade do sistema de ensino superior português, de acordo com os termos de referência estabelecidos, por ajuste directo.

2 — Determinar que o ajuste directo referido no número anterior não obrige à consulta de vários fornecedores de serviços, aplicando-se o disposto no citado Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

21 de Novembro de 2005. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.**Secretaria-Geral**

Despacho n.º 210/2006 (2.ª série). — Tendo o presidente do Instituto de Investigação Científica Tropical autorizado, por despacho de 29 de Novembro de 2005, a transferência da funcionária Cristina Maria da Conceição Rocha, assistente administrativa especialista, para